

Lei n.º 56, de 4 de dezembro de 1950.

Publicada no D.O. de
11-2-24951

A Câmara Municipal de Parati
decreta e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido por afora-
mento a Marius de Paula, uma área
de terreno medindo 5 metros de frente por
15 metros de fundos, a sua Presidente e.
drina, nesta cidade, para o fim especí-
al de construção de seu prédio residencial.

Art.º 2.º - Fica fixado em 12 meses, a por-
tir da data da publicação desta lei, o
prazo para o término da construção
do prédio a que se refere o artigo 1.º.

Art.º 3.º - A presente licitação será
vigor na data da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, 4
de dezembro de 1950.

a) João Apolônio dos Santos Padua,
Prefeito Municipal.